



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA

LEI N. 371, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Institui as taxas de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS do Município de Iranduba e dá outras providências.

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam instituídas as taxas de licenciamento ambiental e de expediente cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia ambiental conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADS) para promover o licenciamento ambiental dos empreendimentos ou atividades, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de âmbito local.

Art. 2º. As taxas de licenciamento ambiental e de expediente são as seguintes:

- I – Taxa de Expediente;
- II – Certidão de Viabilidade Ambiental – CVA;
- II – Licença Municipal de Instalação – LMI;
- III – Licença Municipal de Operação – LMO;
- IV – Licença Ambiental Única – LAU.

Art. 3º. É sujeito passivo das taxas de licenciamento ambiental todo aquele que exerça as atividades constantes dos Anexos I e II desta lei.

Art. 4º. As taxas de licenciamento ambiental e de fiscalização são devidas por estabelecimento e os seus valores são os fixados em UFM no Anexo III desta lei.

Parágrafo único - A classificação do *potencial de impacto* e *porte* de cada um dos empreendimentos e suas respectivas *atividades* sujeitos ao licenciamento ambiental são os definidos nos Anexos I, II e IV desta lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

Art. 5º. São isentos do pagamento das taxas de licenciamento ambiental e de expediente os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais.

Art. 6º. As taxas de licenciamento ambiental são devidas tantas quantas forem às licenças ambientais expedidas pela SEMMADS.

§ 1º O não pagamento da Taxa da Certidão de Viabilidade Ambiental – CVA ou da Taxa de Licença Municipal de Instalação (LMI) sujeita o empreendedor ao recolhimento dos respectivos valores quando por ocasião da expedição da Licença Municipal de Operação (LMO).

§ 2º Os valores das taxas especificados no Anexo III desta lei correspondem ao prazo de 12 (doze) meses de licenciamento ambiental e serão cobrados proporcionalmente ao prazo de validade da licença ambiental e certidão de viabilidade ambiental- CVA. Salvo para eventos diversos, que terão seu prazo de validade diferenciado, conforme tabela 03 do anexo III.

Art. 7º. As penalidades e infrações administrativas ao contribuinte, serão aplicadas quando necessário conforme disposto no anexo V e seus incisos.

Art. 8º. A taxa de expediente é devida em razão de requerimentos dirigidos à SEMMADS, no valor correspondente a um décimo de Unidade Fiscal do Município (UFM), exceto para:

- I - Cumprimento de solicitações oriundas da SEMMADS;
- II - Solicitação de cópia de processos e documentos;
- III - Encaminhamento de publicação de atos administrativos;
- IV - Encaminhamento de denúncias;
- V - Apresentação de defesas administrativas.

Art. 9º. As taxas de licenciamento ambiental serão recolhidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) de Iranduba, instituído pela Lei nº 282/2014.

Art. 10º. O empreendimento licenciado fica obrigado a comunicar o encerramento de sua atividade à SEMMADS.

Art. 11. Ficam convalidadas as cobranças efetuadas pela SEMMADS para a expedição de licenças ambientais com fundamento em normas anteriores.

Art. 12. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 01
de Outubro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

WILSON RUBEN DA SILVA MACIEL
Chefe da Casa Civil em Exercício

ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS
Procurador Geral do Município



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

ANEXO I

RELAÇÃO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS COM POTENCIAL DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS.

1. Bares, restaurantes e similares. Potencial poluidor/degradador: Médio
2. Casas de show e similares. Potencial poluidor/degradador: Grande
3. Templos religiosos e similares. Potencial poluidor/degradador: Grande
4. Propaganda volante, voz comunitária e voz publicitária. Potencial poluidor/degradador: Pequeno
5. Eventos diversos (bandas de carnaval, festa junina, aniversário de bairros, etc.). Potencial poluidor/degradador: Grande
6. Qualquer outra atividade ou empreendimento que possa produzir ruído e que cause perturbação do sossego público ou utilize e/ou degrade recursos ambientais naturais. Potencial poluidor/degradador: Grande
7. Estação de Rádio Base. Potencial poluidor/degradador: Médio

ANEXO II

ATIVIDADES/EMPREENHIMENTOS DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL, CONSIDERADOS OS CRITÉRIOS DE PORTE/POTENCIAL POLUIDOR E NATUREZA DA ATIVIDADE. CONFORME RESOLUÇÃO CEMAAM Nº15 DE 15/04/2013.

01 - EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS

0101 - Pesquisa aplicando processo de prospecção superficial. Com área de projeto inferior a 10 (dez) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

0108 - Lavra a céu aberto com cominuição. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Grande

0109 - Lavra a céu aberto sem beneficiamento. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Grande

02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

0201 - Beneficiamento de pedras para construção e execução de trabalhos com mármore, ardósia, granito e outras pedras. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

0202 - Britamento de pedras. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

0204 - Fabricação de telhectares, tijolos e outros artigos de barro cozido com uso de lenha e resíduos de origem florestal. Com produção anual média de 200 (duzentos) milheiros. Potencial poluidor/degradador: Médio

0205 - Fabricação de material cerâmico. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

0207 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de gesso. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0208 - Fabricação e elaboração de artefatos de vidro e cristal. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

0209 - Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

0210 - Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0212 - Fabricação de pré-moldados e artefatos de cimento. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

0213 - Fabricação de telhectares, tijolos e outros artigos de barro cozido, por meio de forno túnel com uso de energia elétrica e gás. Com produção anual média de 200 (duzentos) milheiros. Potencial poluidor/degradador: Pequeno



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

03 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

0330 - Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

0332 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não-ferrosos, exclusive móveis sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

0334 - Estamparia, funilaria e latoaria sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

0336 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatório e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por dispersão e/ou esmaltação. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

0338 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

0342 - Fabricação de esquadrias de alumínio, ferro e acrílico. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

0348 - Montagem de estruturas Metálicas. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0350 - Confecção de moldes em papel alumínio. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0351 - Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

04 - INDÚSTRIA MECÂNICA

0406 - Montagem de aparelhos instrumentais de metrologia em geral (relógios, cronômetros, barômetros, taxímetros e hidrômetros). Com área inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

0407 - Demais atividades ligadas à indústria mecânica, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

05 - INDÚSTRIA DO MATERIAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO

0502 - Fabricação e montagem de painéis luminosos. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

0503 - Fabricação e/ou montagem de fios, cabos e condutores elétricos. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

07 - INDÚSTRIA MADEIREIRA

0707 - Desdobro Secundário da Madeira. Fabricação de artefatos de madeira torneada. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0708 - Desdobro Secundário da Madeira. Beneficiamento de madeira. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0709 - Desdobro Secundário da Madeira. Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0710 - Desdobro Secundário da Madeira. Fabricação de artigos de tanoaria, de madeira arqueada e embarcações de madeira até 10 (dez) Toneladas de Arqueação Bruta - TAB. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0711 - Desdobro Secundário da Madeira. Fabricação de artefatos de madeira torneada. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0712 - Desdobro Secundário da Madeira. Fabricação de embalagens de madeira. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0713 - Desdobro Secundário da Madeira. Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para uso industrial e comercial. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0714 - Desdobro Secundário da Madeira. Fabricação de artefatos diversos de madeira e pequenos objetos de madeira, exceto móveis. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

0715 - Desdobro Secundário da Madeira. Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palhetare, vime e outros materiais trançados, exceto móveis. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

LAU-0716 - Serviços de secagem de madeira beneficiada. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

LAU-0717 - Depósito de madeira. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

08 - INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO

0801 - Marcenaria e fabricação de móveis e artigos do mobiliário. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

0802 - Confeção artigos de Espumas (travesseiros, almofadas, colchões e similares) Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

09 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

0904 - Fabricação de artefatos de papel em geral não associado a produção de papel. Com número de empregados inferior a 20 (vinte). Potencial poluidor/degradador: Pequeno

11 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES

1101 - Secagem e salga de couros e peles. Com número de empregados inferior a 20 (vinte). Potencial poluidor/degradador: Médio

12 - INDÚSTRIA QUÍMICA

1209 - Fabricação e preparos de produtos de proteção contra-incêndio. Com número de empregados inferior a 10 (dez). Potencial poluidor/degradador: Médio

13 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

1301 - Todas atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários. Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Médio

1302 - Manipulação de produtos farmacêuticos e veterinários, não associado à fabricação. Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Pequeno

1303 - Fabricação de produtos de higiene (absorventes, cotonetes, gases, bandagens e congêneres). Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Médio

14 - INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS

1401 - Fabricação de produtos de perfumaria. Com área de projeto inferior a 0,5 (zero, cinco) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

1403 - Fabricação de velas. Com área de projeto inferior a 0,5 (zero, cinco) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

16 - INDÚSTRIA TÊXTIL

1601 - Beneficiamento de fibras vegetais. Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Médio

1602 - Beneficiamento de fibras têxteis artificiais e sintéticas. Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Médio

1603 - Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal. Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Médio

1605 - Fiação e tecelagem. Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Pequeno

1606 - Malharia e fabricação de tecidos elásticos. Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Médio

17 - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO

1701 - Fabricação de calçados. Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Pequeno



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

1702 - Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios, não produzidos nas fiações e tecelagens. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

1703 - Fabricação de artefatos de couro, peles, sintéticos e similares. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

18 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

1802 - Matadouro e/ou abatedouro de aves, coelhos, outros animais e animais silvestres de pequeno porte. Com número de animais até 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Médio

1804 - Fabricação de refeições e conservas de frutas, de legumes e de outros vegetais, inclusive doces. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

1806 - Beneficiamento e armazenamento de pescado. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

1808 - Fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pizzaria, pastelaria, massas alimentícia e biscoito. Com número de empregados inferior a 50 (cinquenta). Potencial poluidor/degradador: Pequeno

1809 - Refino e preparos de óleos e gorduras vegetais, pasteurização de leite, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação. Com número de empregados inferior a 50 (cinquenta). Potencial poluidor/degradador: Pequeno

1810 - Fabricação de vinagre. Com número de empregados inferior a 50 (cinquenta). Potencial poluidor/degradador: Médio

1811 - Fabricação de gelo. Com número de empregados inferior a 50 (cinquenta). Potencial poluidor/degradador: Pequeno

1812 - Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue osso, peixe e pena. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

1813 - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

1814 - Beneficiamento, armazenamento e envasamento de alimentos. Com número de empregados inferior a 50 (cinquenta). Potencial poluidor/degradador: Pequeno



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

1816 - Fabricação de alimentos em conservas. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

1817 - Fabricação de sorvete, picolé, tortas e coberturas. Com número de empregados inferior a 50 (cinquenta). Potencial poluidor/degradador: Pequeno

1818 - Beneficiamento e processamento de palmito. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial Poluidor Degradador: Pequeno

1819 - Agroindústrias. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois). Potencial Poluidor Degradador: Médio

1820 - Extração de óleo oriundo do extrativismo vegetal. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois). Potencial Poluidor Degradador: Médio

19 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

1903 - Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais. Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Pequeno

1904 - Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais, com processo de lavagem. Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Médio

1906 - Demais atividades de bebidas, não associadas à fabricação. Com número de empregados inferior a 30 (trinta). Potencial poluidor/degradador: Médio

20 - INDÚSTRIA DE FUMO

2001 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e de outras atividades de elaboração do tabaco não especificados. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

21 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

2101 - Encadernação do material gráfico. Com área de projeto inferior a 0,5 (zero, cinco) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

2102 - Impressão e encadernação do material gráfico em geral. Com área de projeto inferior a 0,5 (zero, cinco) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

22 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

2202 - Reparo de embarcações e estruturas flutuantes. Com número de veículo inferior a 20 (vinte). Potencial poluidor/degradador: Pequeno

2203 - Manutenção, reparos, guarda de embarcações (atracadouros e marinas) e estruturas flutuantes. Com número de veículo inferior a 20 (vinte). Potencial poluidor/degradador: Médio

2204 - Manutenção, reparo e guarda de transporte rodoviário. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

2205 - Serviços de lavagem de veículos. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

2206 - Serviços de troca de óleo. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

2207 - Serviços de recuperação de máquinas e equipamentos. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

2208 - Serviços de manutenção de motores, máquinas e equipamentos. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

2211 - Serviços de pintura em partes e peças. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

2212 - Serviço de acabamento de superfície. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

2214 - Confeção de embalagem em geral, não associada à fabricação. Com área de projeto inferior a 0,2 (zero, dois) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

2216 - Envase de toner. Com área de projeto inferior a 0,5 (zero, cinco) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

2217 - Fracionamento de filmes fotográficos. Com área de projeto inferior a 0,5 (zero, cinco) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

2220 - Serviços de lavanderia e tinturaria. Com área de projeto inferior a 0,5 (zero, cinco) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

2222 - Envasamento de produtos para limpeza, polimento, desinfetante. Com área de projeto inferior a 0,5 (zero, cinco) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

2223 - Recondicionamento de cartuchos, toner, fitas para máquinas e similares. Com área de projeto inferior a 0,5 (zero, cinco) hectares. Potencial poluidor/degradador: Pequeno

2224 - Serviço de dedetização e expurgo. Com número de empregado inferior a 10 (dez). Potencial poluidor/degradador: Médio

23 - CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA

2311 - Complexo habitacional e similares. Com área de projeto inferior a 10 (dez) hectares. Potencial poluidor/degradador: Grande

2312 - Hotel convencional e similares. Com número de apartamentos inferior a 200 (duzentos). Potencial poluidor/degradador: Médio

2313 - Shopping Center. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectare. Potencial poluidor/degradador: Médio

2314 - Pontes, viadutos e elevados. Com até 3 km de extensão. Potencial poluidor/degradador: Médio

2317 - Usinas de produção de concretos. Com área de projeto inferior a 1 (um) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

2321 - Loteamentos. Com área de projeto inferior a 10 (dez) hectares. Potencial poluidor/degradador: Médio

2325 - Abertura de ramal. Com até 3 km de extensão LAU. Potencial poluidor/degradador: Médio

ANEXO III

VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – (UFM)

Tabela 1. Valores em UFM a serem cobrados aos Empreendimentos conforme o porte e potencial poluidor da atividade.

		Tabela em UFM
--	--	---------------



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA

Porte Empreendimento	Potencial do Poluidor	CVA (Certidão de Viabilidade Ambiental)	Licença Municipal de Instalação	Licença Municipal de Operação
MICRO	Pequeno	2	4	6
	Médio	4	6	8
	Alto	6	8	10
PEQUENO	Pequeno	3	6	8
	Médio	5	8	10
	Alto	8	10	12
MÉDIO	Pequeno	9	15	20
	Médio	11	17	21
	Alto	13	18	22
GRANDE	Pequeno	23	26	29
	Médio	24	27	30
	Alto	25	28	31
EXCEPCIONAL	Pequeno	35	50	70
	Médio	40	55	75
	Alto	45	60	80



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA

Tabela 2. Valores em UFM a serem cobrados aos Empreendimentos conforme o porte e potencial poluidor para atividades sonoras.

Propaganda volante, voz comunitária, voz publicitária e similares	PORTE	Tabela em UFM		
		PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
	Potencial Poluidor degradador	Até 2 Alto falantes	Até 03 Alto falantes	Acima de 04 Alto falantes
LMO	Pequeno	1 UFM	2 UFM's	3 UFM's

Tabela 3. Valores em UFM a serem cobrados aos Empreendimentos conforme o porte e potencial poluidor de eventos diversos.

Eventos Diversos (Banda de carnaval, voz, festa junina, aniversário de bairro e outros não	PORTE	Tabela em UFM	
		PEQUENO	MÉDIO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA

especificados anteriormente).			
	Potencial Poluidor degradador	1 a 3 dias	Por dia Excedente
LMO	Pequeno	2 UFM's	1 UFM

ANEXO IV

Parâmetros para a classificação de empreendimentos e/ou atividades *não especificadas anteriormente.

Tabela 4. Empreendimento e ou atividades segundo seu porte.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Área total do empreendimento (m ²) ¹	Investimento total (R\$) ²	Nº de Funcionários ³
Micro	< ou = 360	< ou = 30.000	< ou = 15
Pequeno	> 360 < ou 3.000	> 30.000 < ou = 300.000	> 15 < ou = 50
Médio	> 3.000 < ou = 15.000	> 300.000 < ou = 800.000	> 50 < ou = 200



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA

Grande	> 15.000 < ou = 50.000	> 800.000 < ou = 5.000.000	> 200 < ou = 600
Excepcional	>50.000,00	> 5.000.000	> 600

Observações:

- (1) Considera-se a área total do empreendimento (construída e não construída) utilizada para circulação, estocagem, composição paisagística e etc.
- (2) Considera-se investimento total: terreno, construções, máquinas, equipamento em geral e etc.
- (3) Considera-se o número total de pessoas envolvidas no desenvolvimento das atividades (pessoal próprio e terceirizado)
- (4) Atividades não especificadas anteriormente são aquelas não relacionadas especificamente nos parâmetros de avaliações apresentadas.

Tabela 5. Loteamento segundo seu porte.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Número de Lotes	Área Total (ha) ¹
Micro	< ou = 50	< ou = 5
Pequeno	>50 < ou = 200	> 5 < ou = 10
Médio	>200 < ou = 800	> 10 < ou = 30
Grande	>800 < ou = 1.600	> 30 < ou = 50
Excepcional	>1.600	> 50



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA

Observações:

- (1) 1. Considera-se área total do empreendimento (construída ou não construída) utilizada para circulação, estacionamento, composição paisagística e etc.

Tabela 6. Atividades de Extração Mineral Segundo Seu Porte.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Área de Lavra (ha) ¹	Produção (m³/mês) ²
Pequeno	< ou = 5	< ou = 3.000
Médio	>5 < ou = 10	> 3.000 < ou = 8.000
Grande	>10 < ou = 25	> 8.000 < ou = 15.000
Excepcional	>25	> 15.000

Observações:

- (1) Considera-se a área total de extração.
(2) Considera-se a estimativa de produção mensal (m³/mês)

Tabela 7. Condomínios e conjuntos habitacionais segundo seu porte.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Números de Unidades ¹	Área Total m² - ²	Investimento Total ³
-------------------------	----------------------------------	------------------------------	---------------------------------



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA

Micro	< ou = 20	< ou = 1.000	< ou = 600.000
Pequeno	>20< ou = 100	> 1.000 < ou =5.000	> 600.000 < ou = 2.000.000
Médio	>100< ou = 300	> 5.000 < ou = 40.000	> 2.000.000 < ou = 6.000.000
Grande	>300< ou = 500	> 40.000 < ou = 80.000	> 6.000.000 < ou = 10.000.000
Excepcional	>500	> 80.000	> 10.000.000

Observações:

- (1) Considera-se número de unidades habitacionais (casas ou apartamentos)
- (2) Considera-se área total do empreendimento (construída ou não construída) utilizada para circulação, estocagem, composição paisagística e etc.
- (3) Considera-se investimento total: terreno, construções, máquinas, equipamentos e etc.

Tabela 8. Projetos agrícolas e uso de recursos naturais.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Area Total ha¹	Investimento Total²
Micro	< ou = ½	< ou = 30.000
Pequeno	>1/2 < ou = 2	>30.000< ou = 100.000
Médio	>2< ou = 4	>100.000< ou = 250.000
Grande	>4< ou = 5	>250.000< ou = 3.000.000
Excepcional	>5	> 3.000.000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA

Observações:

- (1) Considera-se área total do empreendimento (construída ou não construída) utilizada para circulação, estocagem, composição paisagística e etc.
- (2) Considera-se investimento total: terreno, construções, máquinas, equipamentos e etc.

ANEXO V

Tabela 9. Parâmetros para aplicações de multa.

Porte do empreendimento	GERAL ¹ Área total do empreendimento (m²)	LOTEAMENTO ¹ Área Total (ha)	EXTRAÇÃO MINERAL ¹ Área de Lavra (ha)	CONDOMÍNIO ¹ Área Total (ha)	PROJETOS AGRÍCOLAS ¹ Área Total (ha)
Micro	< ou = 360	< ou = 5	-----	< ou = 1	< ou = ½
Pequeno	>360 < ou = 3.000	>5 < ou = 10	< ou = 5	>1 < ou = 5	>1/2 < ou = 2
Médio	>3.000 < ou = 15.000	>10 < ou = 30	>5 < ou = 10	>5 < ou = 40	>2 < ou = 4
Grande	>15.000 < ou = 50.000	>30 < ou = 50	>10 < ou = 25	>40 < ou = 80	>4 < ou = 5



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA

Excepcional	>50.000	>50	>25	>80	>5
-------------	---------	-----	-----	-----	----

¹Valor referente a área afetada pela atividade.

Tabela 9.1. Instalar, operar, construir, testar ou ampliar, dar início ou prosseguimento à atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

POTENCIAL PORTE	PEQUENO ¹		MÉDIO ¹		ALTO ¹	
	S/ Licença	Desacordo c/ licença	S/ Licença	Desacordo c/ licença	S/ Licença	Desacordo c/ licença
Micro	250	125	500	250	1500	750
Pequeno	500	250	1000	500	3000	1500
Médio	1000	500	2000	1000	6000	3000
Grande	2000	1000	4000	2000	12000	6000
Excepcional	4000	2000	8000	4000	24000	12000

¹Valores máximos em UFM conforme Porte/Potencial do Empreendimento.

Tabela 9.2. Deixar de atender a convocação formulada pela SEMMADS para licenciamento ambiental ou procedimento corretivo.

POTENCIAL	PEQUENO ¹		MÉDIO ¹		ALTO ¹	
	S/ Licença	Desacordo	S/ Licença	Desacordo	S/ Licença	Desacordo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA

PORTE	c/ licença		c/ licença		c/ licença	
Micro	125	65	250	125	750	375
Pequeno	250	125	500	250	1500	750
Médio	500	250	1000	500	3000	1500
Grande	1000	500	2000	1000	6000	3000
Excepcional	2000	1000	4000	2000	12000	6000

¹Valores máximos em UFM conforme Porte/Potencial do Empreendimento.

Tabela 9.3. Sonegar ou adulterar dados ou informações solicitadas pela SEMMADS.

POTENCIAL			
	PEQUENO ¹	MÉDIO ¹	ALTO ¹
PORTE			
Micro	125	250	750
Pequeno	250	500	1500
Médio	500	1000	3000
Grande	1000	2000	6000
Excepcional	2000	4000	12000

¹Valores máximos em UFM conforme Porte/Potencial do Empreendimento.

Tabela 9.4. Obstruir ou dificultar a ação da fiscalização da SEMMADS.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA

POTENCIAL PORTE	PEQUENO ¹	MÉDIO ¹	ALTO ¹
Micro	125	250	750
Pequeno	250	500	1500
Médio	500	1000	3000
Grande	1000	2000	6000
Excepcional	2000	4000	12000

¹Valores máximos em UFM conforme Porte/Potencial do Empreendimento.

Tabela 9.5. Prosseguir atividade suspensa por ação fiscalizatória da SEMMADS

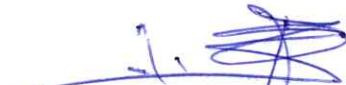
POTENCIAL PORTE	PEQUENO ¹	MÉDIO ¹	ALTO ¹
Micro	125	250	750
Pequeno	250	500	1500
Médio	500	1000	3000
Grande	1000	2000	6000
Excepcional	2000	4000	12000

¹Valores máximos em UFM conforme Porte/Potencial do Empreendimento.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CASA CIVIL DE IRANDUBA**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 01
de Outubro de 2019.



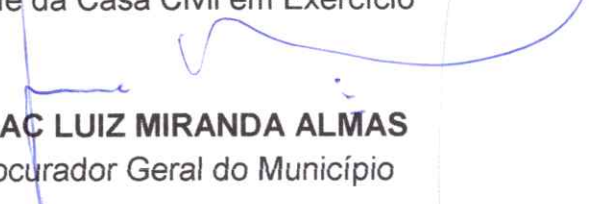
FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-Am



WILSON RUBEN DA SILVA MACIEL

Chefe da Casa Civil em Exercício



ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS

Procurador Geral do Município